



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**ANEXO III**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EVENTUAL**

**1.1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família e de seu grupo familiar**

**a)** Quadro de composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no **Anexo IV**, devidamente preenchido.

**2. Documento de identificação com foto** (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou Carteira de Motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar.

**3. Observações:**

- **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue quando da matrícula;**
- Caso já conste o número do CPF, na Carteira de Identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;
- Caso seja enviada a Carteira de Motorista ( CNH), não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF, é necessária a cópia da Certidão de Nascimento.

**c)** Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no **Anexo V** (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).

**d)** Aos **menores de idade**, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar Certidão de Óbito;

**e)** Se a família estiver inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**):

- Extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datado, assinado e carimbado pelo órgão emissor; ou

Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido *online*, que poderá ser emitido no link:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

Na documentação apresentada deverão constar o nome dos componentes do grupo familiar do estudante, número no NIS e a renda familiar *per capita*.

**f)** Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum **benefício social ( Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego)**:

- Apresentar **cópia do extrato bancário** ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.

-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**g)** Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar **Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo VI**;

g1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a **Declaração de pagamento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo VI**, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

**h) Termo de Compromisso e Dados Bancários**, disponível no **Anexo XI**: dados bancários próprios do estudante. Cópia legível de documento, onde conste o **banco, agência, número da conta e operação bancária** (apenas conta corrente, e não conta poupança, conta conjunta ou conta salário, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro).

\* A informação dos dados bancários é opcional no ato da inscrição; no entanto, para dar agilidade ao pagamento do auxílio, orienta-se a entrega com a maior brevidade possível.

---

**i) Condição de saúde do estudante e do grupo familiar:**

i.1) Em caso de estudante e/ou familiar com **doença crônica**: apresentar ATESTADO MÉDICO com Código Internacional de Doenças (CID) e com a validade de até 5 anos;

i.2) Em caso de estudante e/ou familiar com **deficiência**: apresentar atestado/laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID).

---

**j) Gastos com moradia:**

j.1) Em caso de gastos com moradia alugada pelo estudante e/ou grupo familiar: apresentar contrato de locação ou recibo atualizado de pagamento do aluguel;

j.2) Em caso de gastos com financiamento de imóvel próprio: apresentar comprovante da prestação do financiamento atualizado.

---

**k) Gastos com transporte:**

k) Em caso de gastos com TRANSPORTE: apresentar declaração disponível no **Anexo X**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<b>2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)</b>	
<p><b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal</b></p> <p><b>Observação:</b></p> <p>Ano-base: período de 12 meses (1º de janeiro a 31 de dezembro) em que os rendimentos foram recebidos.</p> <p>Exercício: ano em que é feita a declaração (ex.: Exercício 2025 → Ano-base 2024).</p>	<p><u>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega do ano Exercício 2025, ano base 2024.</u></p> <p>Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadora.</p> <p>Informações sobre Declaração de Imposto de Renda podem ser consultadas no site: <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</a></p>
<p><b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b></p>	<p>3. - <u>Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital</u> com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte.</p> <p>4.- A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site <a href="https://empregabrasil.mte.gov.br">empregabrasil.mte.gov.br</a>; ao clicar em imprimir, é possível obter e salvar o documento completo em pdf.</p> <p>A Carteira de Trabalho deve ser apresentada, <u>mesmo que esteja sem nenhum registro ou desatualizada;</u></p> <p>Para quem <u>não tem carteira de trabalho</u>: apresentar <u>Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo X).</u></p>
<p><b>a) Trabalhador(a) assalariado(a)</b></p> <p>(trabalho formal em setor público ou privado, estágio, jovem aprendiz)</p>	<p><b>a. 1) <u>Contracheques dos três meses anteriores</u> à data de abertura das inscrições neste processo seletivo (caso contemple o período de férias, enviar também o contracheque do mês anterior).</b></p>
<p><b>b) Trabalhador(a) rural/Agricultor(a)</b></p> <p>*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total legalmente declarado, obtido pela subtração de <u>30% das</u></p>	<p><b>b.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</u>, fornecida por contador inscrito no CRC; <b>ou</b></b></p> <p><b>b.2) <u>Declaração de rendimento anual</u>, fornecida pelo <u>Sindicato</u>, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão</b></p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<p><u>despesas sobre o valor das receitas</u>. O lucro anual apurado será dividido por 12, para obtenção da média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas, sem informar as despesas, o valor total das receitas será considerado como salário anual.</p>	<p>de ambos como agricultores; <b>ou</b></p> <hr/> <p><b>1.1.</b> <u>Declaração de Produtor Rural</u>, conforme o modelo disponível no Anexo VII,acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste edital; <b>ou</b></p> <hr/> <p><b>1.2.</b> <u>Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto</u> (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p> <p><b>OBS: Não serão aceitas “notas de bloco de produtor rural”.</b></p>
<p><b>c) Aposentado (a) ou Pensionista</b></p>	<p><b>6.3.</b> <u>Extrato de pagamento de benefício</u>, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=;</a> <b>ou</b></p> <hr/> <p><b>6.4.</b> <u>Extrato bancário em nome do titular da conta</u>, referente aos últimos 30 dias da data de inscrição neste processo de seleção (referente ao período de 1 mês)</p>
<p><b>d) Autônomo, trabalhador informal ou profissional liberal</b>  <b>(Somente para estudante e/ou familiar sem comprovante de renda)</b></p>	<p><b>d.1)</b> <u>Declaração de Renda Autônomo, Trabalhador Informal e Profissional Liberal</u> (Anexo VIII), acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.</p>
<p><b>e) Empresário (a) ou Microempreendedor individual (MEI)</b></p>	<p><b>e.1)</b> <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos</u> (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior</p> <p><b>e.1.2)</b> DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (exercício 2025 - ano base 2024).</p> <p><b>e. 2)</b> Microempreendedor individual: <u>cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</u></p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	<b>f.1) Contrato de locação ou arrendamento</b> , devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel.
<b>g) Desemprego; Trabalhador (a) do lar</b>	g.1) <u>Declaração de Inexistência de Renda</u> , (conforme modelo disponível no Anexo IX, acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital)
<b>h) Segurado (a) do Seguro Desemprego</b>	h.1) <u>Comprovante de Recebimento do Benefício</u> , no qual conste o valor do mesmo.
<b>i) Estágio remunerado e/ou bolsista</b>	<b>i.1) Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio</b> , em que conste o valor recebido
	<b>i.2) Cópia do Termo de Concessão de Bolsa</b> , em que conste o valor recebido
<b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b>  <b>Pagadores de Pensão Alimentícia</b>	<b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar <u>menores de 21 anos com pais separados</u> (separação legalizada ou não): <u>Declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento</u> , conforme modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido.  <b>j.2)</b> Quando o <u>membro familiar pagar pensão alimentícia</u> , deverá apresentar a <u>Declaração de pagamento de pensão alimentícia</u> , conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago.